

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.388, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado no Diário da Assembleia nº 3480, em 04/01/2023

Tornado sem efeito pelo Ato da Mesa Diretora nº 24, de 15/05/2026.

~~O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,~~

~~Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 008/2021, de 30 de março de 2022, publicado no suplemento do Diário da Assembleia nº 3327, de 31 de março de 2022,~~

~~Considerando o Parecer Jurídico nº 0007/2022 GAB PGA PJA/AL TO, de 24 de janeiro de 2022, constante do Processo nº 163/2021, bem como o Parecer Jurídico nº 047/2022 GAB PGA PJA/AL TO, de 28 de março de 2022, constante do Processo nº 00127/2021, apenso ao Processo nº 00257/2018, e~~

~~Considerando a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida ao servidor José Egídio da Silva, através do Decreto Administrativo nº 1.157, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2271, de 29 de outubro de 2015, constante do Processo nº 2020.04.01011R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins — IGEPREV,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 864, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário da Assembleia nº 3186, de 13 de julho de 2021, que alterou o Decreto Administrativo nº 1.157, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2271, de 29 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ EGÍDIO DA SILVA**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Técnico Legislativo, Classe “H”, Padrão “47”.~~

~~Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.~~

~~Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2022.~~

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente